

DECRETO Nº 644-A/2018,

Figueirópolis – Tocantins, de 23 de abril de 2018.

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Secretaria de Administração e Planejamento n.  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA qd

Decreto n.º 644-A de 23/04/2018

Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data

Figueirópolis-TO, 23/04/2018

"Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para Aquisição de Materiais de construção para reforma e ampliação do prédio do Conselho tutelar do Município de Figueirópolis.."

PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade reforma e ampliação do prédio do Conselho tutelar do Município de Figueirópolis;

**CONSIDERANDO** que para a incidência do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 exigem-se os seguintes requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, não superior a R\$8.000,00; b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

**CONSIDERANDO** que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, e, consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade;

**CONSIDERANDO** que foram realizadas pesquisas de preços usando o critério do menor preço, valor este que estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, I da Lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** ainda, o parecer jurídico da assessoria jurídica que entende que é tecnicamente possível a contratação pela dispensa de licitação, diante da que dispõe o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, desde que reste comprovado todos os fundamentos explicitados e observados as demais exigências legais, regularidade fiscal e documental da contratação e preços de mercado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado a inexigibilidade de licitação para Aquisição de Materiais de construção para reforma e ampliação do prédio do Conselho tutelar do Município de Figueirópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis – Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2018.

  
**FERNANDES MARTINS RODRIGUES**  
Prefeito Municipal de Figueirópolis